

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2014
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 04/2014**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Ana
Luisa Pires Monteiro e Toni Eduard Dias Teixeira,
vereadores. _____

AUSÊNCIAS: _____

SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director
do Departamento de Administração Geral e
Finanças. _____

OUTRAS PRESENCAS: _____

HORA DE ABERTURA: 14 horas e 34 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – ORDEM DO DIA _____

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

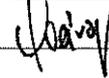
CÂMARA MUNICIPAL

445 - Gabinete de Atendimento ao Múncipe - Relatório Anual / 2013

O Gabinete de Atendimento ao Múncipe é já uma referência e imagem de marca do Município de Boticas. Em Funcionamento há alguns anos, o GAM constitui hoje um elo de ligação entre os Múncipes, a Câmara Municipal e todas as outras instituições existentes no Concelho. Munido de duas (2) viaturas, o GAM cobre já a quase totalidade da área geográfica do concelho. Nestes termos, é agora presente o relatório anual que contém, entre outra informação, os registos globais de atendimentos, por serviço e por povoação, bem como os montantes nele transacionados. _____

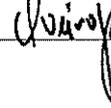
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido relatório e congratulou-se com o sucesso do Serviço, recomendando a manutenção da promoção da qualidade dos serviços prestados à população, lembrando que este deve ser o princípio básico do Serviço Público: "servir mais e melhor". ____

446 - Encerramento do Tribunal de Boticas / Interposição de Providência Cautelar



Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma Proposta relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve na íntegra: *"Encerramento do Tribunal de Boticas / Interposição de Providência Cautelar. Na sequência da aprovação em Conselho de Ministros do novo Mapa Judiciário e que aponta o Tribunal de Boticas como um dos que irá encerrar, não pode o Município de Boticas assistir a mais esta desqualificação e tremenda injustiça a que a população do nosso Concelho está a ser votada, reiterando a sua total discordância relativa ao encerramento do Tribunal de Boticas, uma medida altamente gravosa e lesiva que implica uma perda irremediável para a população do Concelho de Boticas e de toda a região, afastando a nossa população do acesso à Justiça, um direito consagrado na Constituição da República Portuguesa e que assiste a todos os cidadãos. Apesar de todas as nossas diligências, a Sra. Ministra da Justiça insiste em não querer ouvir os nossos argumentos, contrariando as suas próprias garantias, em anteriores reuniões, de que não seria tomada qualquer decisão sem auscultar primeiro os Municípios que afetados pelo encerramento ou perda de competências dos tribunais. Ao mesmo tempo, muito estranhámos que a lista e o número de tribunais a encerrar tenha vindo a sofrer alterações, sem ser explicado o critério que justifique o encerramento de uns tribunais em detrimento dos outros, nem muito menos os critérios que conduzem à transformação dos tribunais em Secções de Proximidade, parecendo apenas obedecer aos "lobbies" instalados, nomeadamente os dos grandes escritórios de advogados. Por entendermos que o*

custo com as instalações do Tribunal de Boticas (que pertencem ao Ministério da Justiça e cujas despesas o Município já se comprometeu a assegurar) é manifestamente reduzido (inferior a 10 mil euros/ano); por não dispormos de uma rede de transportes públicos capaz de responder às necessidades de deslocação para Chaves e/ou Vila Real; por termos uma população envelhecida, com muitas carências, sem transporte próprio e que vive no limiar da pobreza; pelo facto de mais de 90% das ações do Tribunal de Boticas serem de Direito Reais; pelo facto do número de processos anuais ser claramente superior a 250; por funcionarmos em regime de Comarca Agregada com Montalegre (e não vermos qualquer inconveniente que essa agregação se mantenha, seja com Montalegre, com Chaves, ou com qualquer outra Comarca), o que permite a otimização de recursos, não obrigando à deslocação da população de Boticas para Vila Real, deslocando-se, como acontece há 20 anos, o Juiz a Boticas para realização das respetivas audiências: não entendemos a insistência no encerramento do Tribunal de Boticas, que tantos problemas acarretará para a população do nosso Concelho e que de forma alguma significará maior poupança ou maior eficácia para a Justiça. Pelas razões apresentadas, o Município deverá reagir com todos os meios ao seu alcance para travar o encerramento do Tribunal de Boticas, equacionando todos os meios de luta/protesto e defendendo sempre o pleno direito do acesso dos cidadãos da nossa terra à Justiça. Nestes termos propõe-se que sejam acionados os meios legais disponíveis, avançando de imediato com a interposição de uma Providência Cautelar, não impossibilitando a realização de outras ações



que se venham a revelar adequadas a esta "luta" que é de todo o concelho e da região. Boticas, 14 de fevereiro de 2014. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____

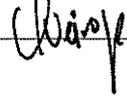
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta, deliberando, por unanimidade, concordar com o seu teor, autorizando o Município a empreender as iniciativas que se venham a revelar adequadas para travar a implementação desta medida gravosa e altamente lesiva para o Concelho, nomeadamente as decorrentes da interposição de uma Providência Cautelar para suster os efeitos daquela decisão. _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

447 - Proposta de fusão por incorporação da "EEA - Empreendimento Eólico da Alvadia, EIM, Lda." sociedade incorporada, na sociedade EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., sociedade incorporante / Pedido de autorização

Presente uma proposta, na sequência da comunicação remetida a esta Câmara Municipal, pela empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", pela qual se propõe, nos termos que nela ficaram referidos e na deliberação da respetiva assembleia geral, que seja autorizada nos termos estabelecidos na proposta do projeto de fusão, a fusão por incorporação nesta empresa, como sociedade incorporante, da empresa "EEA - Empreendimento Eólico de Alvadia, EIM, Lda.", sociedade incorporada, identificada na mesma proposta, tendo em vista o cumprimento do estabelecido nos nº 2 a 4, do artigo 68º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto que aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, sob pena da aplicação das sanções previstas no artigo 67º daquela Lei, no caso de incumprimento desta determinação e os ganhos em termos de racionalidade económica e da sustentabilidade económico-financeira da nova estrutura empresarial quanto ao seu funcionamento e gestão. _

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito constantes da referida proposta, aprová-



la nos termos que dela constam e, em conformidade com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nas alíneas n), do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25º da citada lei e ainda no artigo 23º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. _____

448 - AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho / Orçamento e Plano de Atividades para 2014

Pela Associação de Municípios Portugueses do Vinho foi apresentado, para conhecimento, o seu Orçamento e Plano de Atividades para 2014. _____

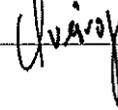
Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

449 - Licenciamento de Obras Particulares / Redução do Pagamento de Taxas

Presente o requerimento de obras n.º 14-000058, de Sónia Maria Martins Malta, residente na rua do Pelourinho n.º 1, lugar de Vila Grande, freguesia de Dornelas, a qual pretende uma redução de taxas para uma operação urbanística destinada a uma pocilga familiar em regime caseiro ao abrigo da "proposta de apoios à população para minorar os efeitos da crise" aprovada em reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012 para vigorar durante os anos de 2013 e 2014, desde que cumpram os condicionalismos registados na informação elaborada pela "DGAT" e que se transcreve na íntegra: *"A requerente solicita de acordo com a deliberação da câmara municipal de 10 de dezembro e da assembleia municipal de 21 de dezembro de 2012 a redução de 50% do valor das taxas devidas ao licenciamento de uma pocilga a que corresponde o proc.º 13/000425, dado que reúne as condições para o efeito, pelo facto de ter o projeto aprovado e financiado pelo "PRODER" cujo processo tem a referência "PA38352". Não vejo inconvenientes. É de notificar a requerente nos termos do "CPA". À consideração superior. Arqº Jorge Santos."*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a informação oportunamente elaborada pela



DGAT, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão reduzindo assim o valor das taxas em 50%, passando de 836,64€ para 418,32 €. _____

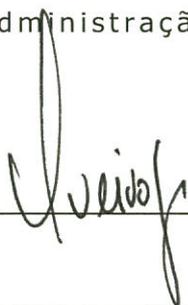
OUTROS

450 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 15 horas e 40 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____


_____